

Por sua vez, o art. 117 do Regimento Interno desta Corte estabelece que 'Da distribuição da ação rescisória originária será excluído como relator, sempre que possível, Ministro que haja participado do julgamento rescindendo'.

Em face do disposto nos referidos dispositivos, determino a remessa dos autos à Secretaria da SBDI-2 para as providências cabíveis."

Dispõe o art. 319, parágrafo único, do Regimento Interno do TST que, na suspeição ou no impedimento do Relator, *o processo será distribuído pelo Presidente do órgão julgadorentre os demais Ministros que o compõem, com sua compensação.*

Assim, nos termos do mencionado dispositivo, determino a redistribuição do processo no âmbito da Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais.

Publique-se.

Brasília, 26 de março de 2020.

**MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI**

**Ministra Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**

**Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho**

**Ato**

**ATO Nº 10/GCGJT, DE 26 DE MARÇO DE 2020.**

Prorroga o prazo para reenvio dos dados do e-Gestão referentes ao ano de 2019.

**O MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO**

**TRABALHO**, no uso das atribuições legais e regimentais, Considerando os problemas relatados relacionados à instalação da nova versão do Extrator do PJe para o e-Gestão,

**RESOLVE**

Prorrogar até **31 de março de 2020**, impreterivelmente, o prazo para reenvio dos dados do e-Gestão referentes ao ano de 2019.

Publique-se.

**Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA**

**Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho**

**Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho**

**Decisão Monocrática**

**Decisão Monocrática**

**Processo Nº PP-1000246-56.2020.5.00.0000**

Relator	ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
REQUERENTE	ANA LUIZA VIEIRA DE VASCONCELOS
REQUERIDO	DESEMBARGADOR ROQUE LUCARELLI DATTOLI

**Intimado(s)/Citado(s):**

- ANA LUIZA VIEIRA DE VASCONCELOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199) Nº 1000246-56.2020.5.00.0000**

**REQUERENTE: ANA LUIZA VIEIRA DE VASCONCELOS**

**REQUERIDO: DESEMBARGADOR ROQUE LUCARELLI DATTOLI**